



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com  
CNPJ: 26112722000121

**Contrato nº 04/2023**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG**, com inscrição no CNPJ nº 26.112.722/0001-21, com sede na Rua Espírito Santo, nº 32, Centro, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. **RODINEI ROBERTO RODRIGUES**, inscrito no RG sob o nº MG-13791809 e inscrito no CPF sob o nº 066.822.216-65, residente e domiciliado na Rua Joaquim Joviano Silva, nº 20, Bairro Areão, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, e de outro a empresa **EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS**, CNPJ: 19.287.970/0001-48, com sede na rua Elizário Clemente, n 159, Bairro Cruzeiro, Lima Duarte/MG, Neste ato representada pelo Sr. **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 088.579.026-09, ora denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Público de Prestação de Serviços em conformidade com a Lei 8.666/93, ajustando entre si as seguintes cláusulas;

### **Cláusula Primeira - Objeto do Contrato**

**1.1** -O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de serviços de Manutenção e Atualização da página de Internet, com o domínio [ibertioga.mg.leg.br](http://ibertioga.mg.leg.br) de propriedade da CONTRATANTE.

**1.2**- A Locação de software com comunicação direta com o servidor do NUVEM, para realização de backup automático através de salvamento de arquivos da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, inclusa a prestação de serviços de monitoramento do

maasilva



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

sistema de envio dos documentos e gerenciamento do software para recuperação de arquivos eventualmente perdido ou corrompido.

## Cláusula Segunda - Do Regime de Execução

2.1-O CONTRATADO se compromete:

- a)- Manter a página funcionando sem qualquer tipo de impedimento de acesso as informações nela contidas;
- b)- Suporte técnico Via Telefone, acesso remoto ou e-mail;
- c)- Orientação e encaminhamento de problemas relativos ao serviço.

## Cláusula Terceira – Do preço, forma de pagamento e reajuste.

3.1- A CONTRATANTE pagará para ao CONTRATADA pela realização dos serviços prestados o valor global de R\$5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação e aprovação da nota fiscal ao departamento contábil condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

3.3 – O presente contrato poderá ser reajustado caso haja prorrogação do seu prazo de vigência, após um ano da efetiva prestação dos serviços, objetivando a manter o equilíbrio econômico-financeiro disposto no art. 65, inciso II, letra 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor aferido pelo IBGE, de acordo entre as partes e celebração do respectivo Termo Aditivo.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

maasira



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

**3.5** - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**3.6** - Deverão estar inclusos nos serviços todas as despesas necessárias com o desenvolvimento do software, monitoramento, gerenciamento, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes, sem quaisquer ônus para o Município.

## Cláusula Quarta – Das Obrigações

### 4.1 - Obrigações da CONTRATANTE

- a)- Dar a devida publicidade ao contrato;
- b)- Manter em dia o pagamento das parcelas previstas neste instrumento;
- c)- Disponibilizar para a CONTRATADA todo o suporte necessário para a realização dos serviços, inclusive seu livre acesso ao computador central da Câmara Municipal e acesso a internet no intuito de baixar programas necessários a perfeita manutenção e atualização da página;
- d)- Responsabilizar pelo pagamento de aquisições de eventuais programas necessários para atualização do sistema, quando tais programas não estiverem disponíveis gratuitamente;
- e)- Receber e pagar pelo objeto nas condições contratadas;
- f)- minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g)- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido ou refeito;
- h)- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

masika



# Câmara Municipal de Ibertyoga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertyoga@gmail.com  
CNPJ: 26112722000121

- i)- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;
- j)- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k)- Fornecimento de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, tais como, textos, informações, etc. em suporte digital compatível com PCs e dentro de um período de tempo razoável de modo a evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

## 4.2- Obrigações da CONTRATADA

- a)- Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos de regularidade fiscal e jurídico em dia;
- b)- Garantir a administração pública o pagamento dos encargos previstos, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- c)- Atender prontamente os pedidos de publicação e manutenção do site solicitado pelo órgão contratante.
- d)- Disponibilizar, durante a vigência do contrato, software capaz de realizar backup automaticamente dos arquivos salvos nos computadores da Câmara Municipal de Ibertyoga/MG, armazenando-os diretamente no servidor do "NUVEM";
- e)- Prestar serviços de monitoramento diário do software locado a fim de verificar se os arquivos salvos nos computadores da Câmara Municipal foram atualizados/armazenados automaticamente no NUVEM durante o horário de expediente do município, ou seja, de 07h30 às 17h em dias úteis;
- f)- Prestar serviços de gerenciamento em caso de arquivo não salvo no servidor do NUVEM ou perdido ou corrompido na tentativa de recuperação do mesmo;

maasilva



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com  
CNPJ: 26112722000121

- g)-** Prestar os serviços que com a competência e diligência adequada ao cumprimento desta, defendendo os legítimos interesses e expectativas da Câmara Municipal, principalmente no que se refere às relações com terceiros;
- h)-** Comunicar ao Presidente da Câmara Municipal, após verificação do software, eventuais ocorrências de falhas ou má funcionamento do programa ou ataque ou tentativa de ataque de hackear ou outro que esteja impedindo os arquivos de serem enviados automaticamente para armazenamento no servidor do NUVEM;
- i)-** Será de inteira responsabilidade da contratada/locadora arcar com toda e qualquer despesa com direitos autorais ou acordos financeiros ou indenização que porventura envolver o servidor do NUVEM, de forma, que a Câmara Municipal não será arrolada em ações judiciais em caso de uso ilegal ou sem autorização do fornecedor detentor da marca: “NUVEM”, vez que, a contratante ao oferecer este serviço declara livre e desembaraçada autorização de uso de seu software com a plataforma do “NUVEM”;
- j)-** Preservar e garantir o sigilo dos arquivos armazenados na plataforma do “NUVEM”, sob pena responsabilização administrativa/criminal/judicial em caso de vazamento de informação ou divulgação ou exposição dos arquivos a terceiros, sem expresse consentimento do Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, em proveito desta locação/prestação de serviços;
- k)-** Prestar atendimento ao Município, em dias úteis, via internet, telefone e e-mail;
- l)-** A Contratada deve cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal.

## Cláusula Quinta – Dos Direitos

### 5.1 – São direitos da CONTRATANTE:

maasiba



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com  
CNPJ: 26112722000121

- a)- Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b)- Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos.

## 5.2 – São direitos da CONTRATADA

- a) Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA**, e que não constitua objeto deste contrato, observado as normas da contratação pertinente.

## Cláusula Sexta – Do Recurso Orçamentário

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.031.0016.2003-manutenção das atividades da secretaria da Câmara 33.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ.

## Cláusula Sétima – Da Vigência

7.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7.2 – o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, considerando a natureza continua dos serviços nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## Cláusula Oitava – Da Rescisão Contratual

8.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver:

maurício



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com  
CNPJ: 26112722000121

- a) Descumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Recusa de realização de qualquer serviço previsto neste instrumento;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) Lentidão ou atraso ou paralisação que impeçam, no prazo, a efetiva prestação dos serviços, sem justa causa;
- e) Má qualidade na prestação dos serviços pactuados;
- f) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique a prestação dos serviços, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- g) Razões que afetam o interesse público;
- h) Atrasos no pagamento devido a CONTRATADA por período superior a 90 (noventa) dias;
- i) Acordo entre as partes, para rescisão amigável, desde que haja comunicação previa, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- j) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- k) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

## Cláusula Nona – Do Foro

**9.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias para que produza efeitos jurídicos e legais.

masilha



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

Ibertioga/MG, 02 de Janeiro de 2023.

**Rodinei Roberto Rodrigues (Contratante)**

**Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga/MG**

**EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS (Contratado)**

**Proprietário: Paulo Vitor de Oliveira**

TESTEMUNHAS:

Wandellei Márcio da Silva  
CPF: 862507796-04

Miriam Cristina de Azeite Nascimento da Silva  
CPF: 133.344.906-60